

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PORTARIA Nº. 006/2020

**Sumula:** Revoga a Portaria nº 001/2020, e nomeia membro para recompor Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Gimerson de Jesus de Subtil e o Vice Prefeito, Paulo Maximiano de Souza Junior do Municio de Sapopema/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 449/2001.

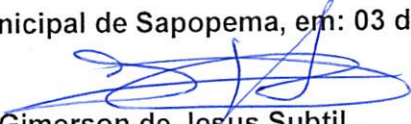
### RESOLVE


Art. 1.º) Revogar a Portaria nº. 001/2020, e nomear membro para recompor Comissão Permanente de Licitações, até 31/12/2020, ficando composta pelos Servidores abaixo qualificados, segue:

LIDINEI AP. FERREIRA MAINAREDES OLIVEIRA	CPF Nº 027.231.049-23	- PRESIDENTE
DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA	CPF Nº 024.306.449-75	- SECRETARIO
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	CPF Nº 825.389.649-20	- MEMBRO
GISLENE BRIZOLA MARÇAL DA SILVA	CPF Nº 058.474.449-82	- MEMBRO
GEOVANNA G. DOS SANTOS NASCIMENTO	CPF Nº 107.989.939-10	- MEMBRO

Art. 2.º) – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogadas as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 03 de fevereiro de 2020.

  
Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

  
Paulo Maximiano de Souza Junior  
Vice-Prefeito Municipal  
Decreto nº 28/2019




# PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ: 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, s/n - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



Sapopema, 23 de junho de 2020.

Ao Setor de licitação

Prefeitura Municipal de Sapopema

Cumprimentando -a cordialmente, eu Emanuelle Antonia Chede , Secretária Municipal de Saúde, CPF: 049.840.419-60, nomeada pelo Decreto nº001/2019 de 02 de janeiro de 2019, na qualidade de gestora da Secretaria Municipal de Saúde, estado do Paraná, venho por meio do presente documento **SOLICITAR** que seja realizado **DISPENSA** para a aquisição **de 30 latas da Fórmula Infantil NEOCATE LCP - 400 Gramas**, para a assistência nutricional de um RN pós cirurgia de gastroquise com suspeita de APLV. Justifico que esta Fórmula não consta da lista da licitação do Consórcio Intermunicipal Saúde do Norte do Paraná -2020, e esta Secretaria em cumprimento ao Protocolo de Fornecimento do Leite Aprovado em 2019, pela 18ª Regional de Saúde, verificou que o RN se enquadra no Protocolo e necessita urgentemente do fornecimento do mesmo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Cordialmente,

  
Emanuele Antonia Chede Subtil  
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça Antonio Batista Ribas, 105 - Sapopema - Estado do Paraná  
Fone/Fax: (43) 3548-1377  
[hospitalsantanasapopema@hotmail.com](mailto:hospitalsantanasapopema@hotmail.com)

*Handwritten notes:*  
recibido  
24/07/2020  
H. Silva  
G.  
b  
D



RYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME

CNPJ:23.121.920/001-63 I.E: 90702976-01

AVENIDA CARLOS GOMES Nº434 ZONA 05 CEP:87.015-200 MARINGÁ-PR

TEL:(44)3040-3818 / orcamentos@marymed.com.br

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAOPEMA  
ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	NEOCATE LCP 400 GR	LT	1	DANONE	R\$ 268,25	R\$ 268,25
					R\$ -	
						R\$ 268,25

MARINGÁ, 23 DE JULHO E 2020

VALIDADE: 10 (trinta) dias

**23.121.920/0001-63**  
**I.E.: 90702976-01**  
**MARYMED DISTRIBUIDORA DE**  
**MEDICAMENTOS E CORRELATOS**  
**LTD.A. - ME**  
**AV. CARLOS GOMES, 434**  
**ZONA 05 - CEP 87.015-200**  
**MARINGÁ - PR**

*Maryoone Ap.ª Peron Buosi*  
CPF: 249.664.478-79

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**Farmácia Viver Mais**

Av. Manoel Ribas, 462-570

Sapopema - Pr

CEP 84290000

Orçamento

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário
1	Neocate LCP - 400 gramas	Lata	1	Danone	R\$ 265,00

rosiane Luque de Oliveira e Cia. Ltda  
CNPJ 11.120.641/0001-48

9.



D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA  
CNPJ 16.710.583/0001-84 I.E. 906.05872-37  
Av Manoel Ribas, Nº 717 CEP 84.290-000 Sapopema-PR  
Tel: (43) 3548-1698 / email: masterfarmasapopema@gmail.com  
Para Prefeitura Municipal de Sapopema

ORÇAMENTO

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	NEOCATE LCP 400 GR	LT	1	DANONE	R\$ 264,00	R\$ 264,00
						R\$ 264,00

Sapopema, 23 de julho de 2020.

[16 710 583/0001-84]  
D Pinheiro da Silva  
& Cia Ltda.  
Av. Manoel Ribas - Centro  
Fone: (43) 3548-1698  
[CEP 84290-000 Sapopema Pr]

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



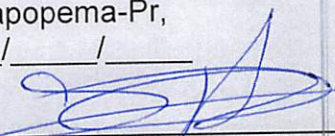
Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Autorizo, cumpridas as  
formalidades legais.

Sapopema-Pr,  
/ /

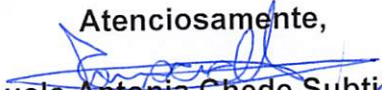
  
Gimersom de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

Senhor Prefeito:

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, as providências necessárias para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RESEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. Com o valor total de R\$: 7.920,00 ( sete mil novecentos e vinte reais), conforme o orçamento em anexo da Empresa **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, sendo que apresentou o menor valor e mais vantajosa para o Município. Sem mais para o momento, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Emanuèle Antonia Chede Subtil Lopes  
Secretária Municipal Saúde



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

Da: Secretaria de Saúde

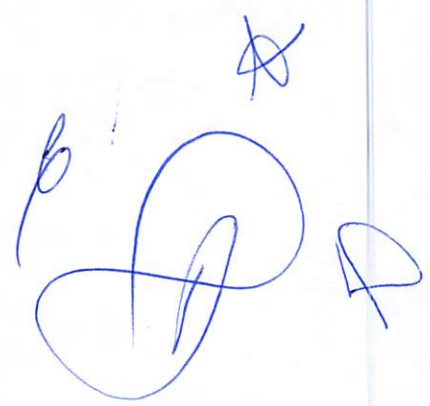
Para: Comissão de Licitação

Estamos remetendo autorização do Prefeito Municipal, para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RESEEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, Com o valor total de R\$: 7.920,00 ( sete mil novecentos e vinte reais), conforme o orçamento em anexo da Empresa **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, sendo o menor valor e mais vantajosa para o Município. Contando com a apreciação dos nobres Membros desta Comissão, subscrevo-me,

Atenciosamente,

  
**Emanuele Antonia Chede Subtil Lopes**  
**Secretária Municipal Saúde**

9.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

# MEMORANDO

Comissão de Licitação

1. Trata-se da AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RESEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.

À Divisão de contabilidade para informar a existência dotação orçamentária;

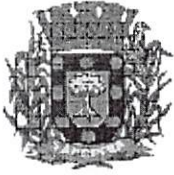
2. VALOR R\$: 7.920,00 ( sete mil novecentos e vinte reais)

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação







# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (043) 3548-1383 - Sapopema - Estado do Paraná



## MEMORANDO

Da: Divisão de Contabilidade  
Para: Presidente

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RECEM NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, está dotado em:

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	
2020	1800	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.30.07.11	Do Exercício	
2020	1810	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.30.07.11	Do Exercício	

Sapopema-Pr, vinte e quatro dias de julho de 2020.

  
Osly Carlos de Oliveira  
Secretário de Finanças





## MEMORANDO

**Da: Comissão P. Licitação**

Para: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito:

Comunico Vossa Excelência que a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RECEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, está *dotado em:*

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1800	09.001.10.301.0009.2022	0	3.3.90.30.07.11	Do Exercício
2020	1810	09.001.10.301.0009.2022	303	3.3.90.30.07.11	Do Exercício

**Valor total R\$: 7.920,00** ( sete mil novecentos e vinte reais)

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

  
**Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Do: Prefeito Municipal

Para: Comissão de licitação

Senhora Presidente:

Conforme Memorando recebido desta Comissão de Licitação em que o setor de contabilidade informa a dotação orçamentária para **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RECEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. Com o valor de R\$: 7.920,00 ( sete mil novecentos e vinte reais)  
Determino o processo de **DISPENSA**, conforme prevê a lei de Licitação.

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

  
**Gimersom de Jesus Subtil**  
Prefeito Municipal





9.



**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Da: Comissão Permanente de Licitação


Para: Edimara aparecida da Silva Cruz - Controladora interna

Prezada Senhora:

Comunico Vossa Senhoria que a Comissão de Licitação está realizando procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA Nº 30/2020 AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RESEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, com o valor de R\$: 7.920,00 ( sete mil novecentos e vinte reais), ficando desde já Vossa Senhoria ciente deste certame.

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

  
Edimara Apa da Silva Cruz  
Controladora Interna  
CPF: 045.616.133-50  
RG: 9.030.390-2  
04/07









# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PROCESSO DE DISPENSA Nº 30/2020

A Comissão de Licitação constituída pela Portaria nº 06/2020 de 03/02/2020, torna pública a DISPENSA de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RESCEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**  
Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema – PR.

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação


# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87




Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR



[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 06/2020 de 03/02/2020, justifica que é possível a realização do processo de DISPENSA, com fundamento do Artigo 24, da Lei 8666/93, haja visto a necessidade da **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RESEMEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. A presente dispensa tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Devido à cirurgia de gastroquise com suspeita de APLV em um recém-nascido. A Dispensa de Licitação justifica-se devido esta Fórmula Infantil NEOCATE LCP – 400 gramas não consta na listagem da licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná. E a Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento ao Protocolo de Fornecimento do Leite Aprovado em 2019, pela 18º Regional de Saúde, verificou que o RN, se enquadra no Protocolo e necessita urgentemente do fornecimento da Formula para sua alimentação. E considerando que é uma alimentação com custo alto e a família não possui condições financeira para aquisição do mesmo. Sendo assim, procede a Dispensa em razão da necessidade bem, esse especificado no presente processo.

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

A empresa deverá apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a documentação poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

- a) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor;
- c) Ato Constitutivo da Empresa e suas alterações, devidamente registradas no Órgão competente;

*[Handwritten signatures in blue ink]*

D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA  
CNPJ: 16.710.583/0001-84  
NIRE: 41208765542  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Talita Jacob Pinheiro

**DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/07/1981, natural de Telêmaco borba - PR, portador da Cédula Identidade Civil RG n.º 7.806.193-6 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 031.273.199-08, residente e domiciliado na Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, n.º 424, Quadra 08 – Lote 02, Centro, na Cidade de Sapopema-PR, Cep: 84.290-000, **TALITA JACOB PINHEIRO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 17/06/1996, natural de Sapopema, no Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.376.447-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º 099.328.389-69, residente e domiciliada na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, n.º 483, Centro, Cep: 84.290-000, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial, **DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, com sede e foro sito à Avenida Manoel Ribas, n.º 717, Centro, CEP 84.290-000, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 16.710.583/0001-84, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41208765542, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por decisão unânime entre os sócios, fica deliberada neste ato a alteração do Nome Empresarial, que passa de ora em diante a ter a seguinte redação, **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA  
CNPJ: 16.710.583/0001-84  
NIRE: 41208765542  
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

D. Pinheiro

**DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 19/07/1981, natural de Telêmaco borba - PR, portador da Cédula Identidade Civil RG n.º 7.806.193-6 SSP/PR, e do CPF/MF n.º 031.273.199-08, residente e domiciliado na Avenida Paulo Cesar Guerreiro Abrão, n.º 424, Quadra 08 – Lote 02, Centro, na Cidade de Sapopema-PR, Cep: 84.290-000, **TALITA JACOB PINHEIRO**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 17/06/1996, natural de Sapopema, no Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.376.447-0 SSP/PR e do CPF/MF n.º

Handwritten initials and signatures in blue ink, including 'G.', 'b', and 'D'.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:53 SOB Nº 20194792404.  
PROTOCOLO: 194792404 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904143183. NIRE: 41208765542.  
D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 16.710.583/0001-84**  
**NIRE: 41208765542**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



*Talita J. Pinheiro*

099.328.389-69, residente e domiciliada na residente e domiciliada na cidade de Sapopema, Estado do Paraná, sito à Avenida Joaquim Domingues Guerreiro, nº 483, Centro, Cep: 84.290-000, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, sócios componentes da Sociedade Empresarial **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, com sede e foro sito à Avenida Manoel Ribas, nº 717, Centro, CEP 84.290-000, no Município de Sapopema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 16.710.583/0001-84, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41208765542, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, consolidar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**. E tem sua sede sito à Avenida Manoel Ribas, nº 717, Centro, CEP 84.290-000, no Município de Sapopema, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, dividido em **40.000 (quarenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído:**

Sócios	Quotas	Valor – R\$	Participação
DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	36.000	36.000,00	90%
TALITA JACOB PINHEIRO	4.000	4.000,00	10%
<b>Total Geral</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>	<b>100%</b>

*D. Pinheiro*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: Comercio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de formulas; Comercio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comercio varejista de doces, balas, bombons.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 14/08/2012, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:53 SOB Nº 20194792404.  
 PROTOCOLO: 194792404 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904143183. NIRE: 41208765542.  
 D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**  
**CNPJ: 16.710.583/0001-84**  
**NIRE: 41208765542**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA SETIMA:** A administração da sociedade ficará a cargo do sócio: **DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA**, com poderes e atribuições de representar individualmente, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** A responsabilidade técnica da sociedade ficará a cargo da farmacêutica bioquímica **TALITA JACOB PINHEIRO**, inscrita no CRF/PR nº 32.615, que fará a representação junto ao Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios, poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:53 SOB Nº 20194792404.  
 PROTOCOLO: 194792404 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11904143183. NIRE: 41208765542.  
 D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 06/09/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA  
CNPJ: 16.710.583/0001-84  
NIRE: 41208765542  
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



4

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Sapopema, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Sapopema - PR, 03 de Setembro de 2019.

**DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA**

**TALITA JACOB PINHEIRO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/09/2019 10:53 SOB Nº 20194792404.  
PROTOCOLO: 194792404 DE 05/09/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11904143183. NIRE: 41208765542.  
D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 06/09/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 16.710.583/0001-84

**Razão Social:** D PINHEIRO DA SILVA E CIA LTDA

**Endereço:** AV MANOEL RIBAS 717 TERREO LOJA 1 / CENTRO / SAOPEMA / PR /  
84290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/07/2020 a 07/08/2020

**Certificação Número:** 2020070904392436215705

Informação obtida em 23/07/2020 17:37:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA  
CNPJ: 16.710.583/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 19:20:11 do dia 09/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2020.

Código de controle da certidão: **AD9D.6A22.E9DE.7714**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*(Assinaturas manuscritas em azul)*



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1936568298

PR

NOME  
DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
7806193-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
031.273.199-08 19/07/1981

FILIAÇÃO  
ANTONIO PEREIRA DA SILVA  
JURACI PINHEIRO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
00775305501 03/10/2024 19/08/1999

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAOPEMA, PR DATA EMISSAO 03/10/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

50559365216  
PR917127765

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1936568298

ESTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

24/07/2020

*[Signature]*

Comissão permanente de Licitação

*[Handwritten signatures and initials]*

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## MEMORANDO

Da: Comissão P. de Licitação  
Para: Assessoria Jurídica

Estou enviando a Vossa Senhoria a documentação referente ao Processo de **Dispensa nº 30/2020**, para à **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM-RESCHEM NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, para que seja analisado e possa ser alterado caso tenha alguma irregularidade, conforme processo em anexo.

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

  
Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira  
Presidente da Comissão de Licitação

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

**Senhor Prefeito:**

A apreciação e minuciosa análise deste Setor Jurídico, o Processo de **DISPENSA nº 30/2020**, referente à **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RESCEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**, compreendo que é possível o Processo de **DISPENSA**, com fundamento do Artigo 24, da Lei 8666/93, entendo que é possível, em razão da necessidade apresentada no presente processo. Ratifico o entendimento da Comissão de Licitação e emito Parecer favorável ao processo de **DISPENSA**, e posterior **HOMOLOGAÇÃO** pelo Senhor Prefeito Municipal, pois o mesmo cumpriu os requisitos que estabelece na Lei acima descrita e suas alterações posteriores.

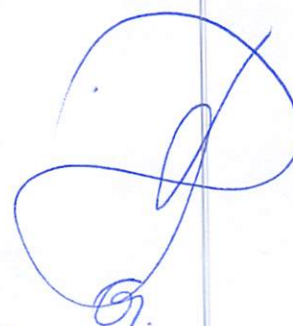
É o parecer.

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Hamilton Pereira Zanella**  
**Assessor Jurídico**











# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RECEM NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 06/2020, compostas pelos Senhores: **Lidinei Apa. Ferreira Mainardes Oliveira – Presidente Dirce de Fátima V. de Oliveira – Dirceu Ferreira de Oliveira, Geovana G. dos Santos Nascimento, Gislene Brizola Marçal da Silva –** Membros, com a finalidade justificar sobre a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020**. Dando inicio a reunião a presidente da Comissão Permanente de Licitação, justifica que é possível a realização do processo de Dispensa, com fundamento no Artigo 24, da Lei 8666/93, verificamos a necessidade da **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RECEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. A presente dispensa tem por objetivo atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Devido à cirurgia de gastroquise com suspeita de APLV em um recém-nascido. A Dispensa de Licitação justifica-se devido esta Fórmula Infantil NEOCATE LCP – 400 gramas não consta na listagem da licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná. E a Secretaria Municipal de Saúde em cumprimento ao Protocolo de Fornecimento do Leite Aprovado em 2019, pela 18º Regional de Saúde, verificou que o RN, se enquadra no Protocolo e necessita urgentemente do fornecimento da Formula para sua alimentação. E considerando que é uma alimentação com custo alto e a família não possui condições financeira para aquisição do mesmo. Sendo assim, procede a Dispensa em razão da necessidade, bem, essa especificada no presente processo, diante disso a Sr<sup>a</sup>. Presidente determinou que a documentação da empresa **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, que apresentou melhor oferta no valor de R\$: 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais), fosse encaminhada ao senhor prefeito juntamente com o parecer jurídico favorável para devida homologação. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Dirce de Fátima V. de Oliveira

Lidinei Ap. Ferreira Mainardes Oliveira

Dirceu Ferreira de Oliveira

Geovana G. dos Santos Nascimento

Gislene Brizola Marçal da Silva

**Prefeitura Municipal de Sapopema**  
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## HOMOLOGAÇÃO

**REF: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RECEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA** ratifico o processo de DISPENSA de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão Permanente de Licitação e parecer Jurídico, que seja dado cumprimento ao contido no Artigo 25 da Lei 8.666/93.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

*Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.*

**Gimersom de Jesus Subtil**  
Prefeito municipal

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RESEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

### ADJUDICADA:

**EMPRESA: D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**

**CNPJ: 16.710.583/0001-84**

**VALOR DE R\$: 7.920,00 ( sete mil novecentos e vinte reais)**

**CONTRATO: 145/2020**

**VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias**

Conforme especifica a Dispensa nº 30/2020.

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Of. CPL Nº 145/2020.

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020..

Para:


**D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**

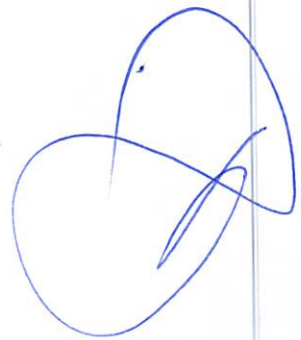


Sapopema – PR

Tem o presente a finalidade de informar que a empresa **D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, foi a vencedora do certame licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020**, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RESEEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR**. Com o valor de R\$: 7.920,00 ( sete mil novecentos e vinte reais).

Outrossim, solicitamos a assinatura do representante da empresa no contrato e a devolução via correio do mesmo.

Atenciosamente,

  
**Gimerson de Jesus Subtil**  
Prefeito municipal



**CONTRATO Nº 145/2020**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RECEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA n.º 30/2020**, neste ato denominado simplesmente contratante.

**CONTRATADO: D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema - Paraná, à Av. Manoel Ribas, 717 – Centro – CEP: 84.290-000 – Telefone (43) 3548-1698 – email [masterfarmasapopema@gmail.com](mailto:masterfarmasapopema@gmail.com) devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.710.583/0001-84 neste ato representado pelo Sr. Douglas Pinheiro da Silva, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº 7.806.193-6 SSP/PR e C.P.F. nº 031.273.199-08, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

**OBJETO DO CONTRATO**

**CLAUSULA PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato e o fornecimento de: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RECEM NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

ITEM	QTD	V. unt.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	V.TOTAL
01	30	264,00	Lata	Fórmula infantil NEOCATE LCP – 400 gr.	7.920,00
Valor Total:					7.920,00

*[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the name Talita Pinheiro]*

# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL  
CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

Adquiridos através do **DISPENSA nº 30/2020**, do Município de Sapopema-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição de compra para a retirada dos mesmos.

## DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento dos produtos acima mencionado é de R\$: 7.920,00 ( sete mil novecentos e vinte reais).

**Parágrafo Único:-** O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **DISPENSA nº 30/2020**, do Município de Sapopema-Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O pagamento, será realizado através de transferência bancária, realizada pelo responsável pela Divisão de Tesouraria do Município, no qual está condicionada a liberação do pagamento pelo Ministério da Saúde;

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

## DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, em hipótese alguma a empresa deverá deixar de entregar a mercadoria solicitada, caso isso ocorra será tomada as penalidades cabíveis.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no setor de compras, situada na Praça Antonio Batista Ribas, s/n. Ao lado da APAE Sapopema.

O produto deverá ser entregue acompanhado da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidade, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido.**

A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

## DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

*Tralita Pinheiro*



[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

#### PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para execução do objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência 30 (trinta) dias contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

#### SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SETIMA** – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

#### RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrendimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

  
Talita Pinheiro



# Prefeitura Municipal de Sapopema


PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)


Av. Manoel Ribas, 818 -  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR


  
**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE SAPOPEMA**  
Gimerson de Jesus Subtil  
Prefeito Municipal

  
D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA

**CONTRATADO**  
**D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**

Testemunhas:-

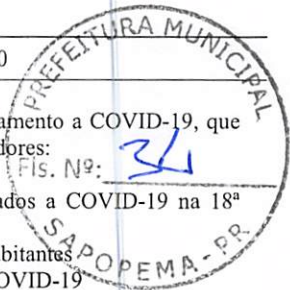
  
Edson Fadel Gondim  
CPF: 183.632.539-87

  
Eliane de Fátima Jacob  
CPF: 038.515.739-86









**CONSIDERANDO** que o número de casos confirmados está estável, que faz 10 dias que não ocorre aumento na quantidade de casos, desde o dia 11 de julho de 2020 temos 39 confirmados, e que não temos casos ativos em nosso município,

**CONSIDERANDO** que projeções de futuros casos, realizado por técnico habilitado, indicam que não teremos novos casos confirmados até o fim do período de projeção (29/07/2020).

**DECRETA:**

Art. 1º Fica restabelecido funcionamento de bares localizados no Município de Sapopema, a partir de 24 de julho de 2020, desde que cumpra as determinações do Poder Executivo e atenda as normas de saúde e segurança à população do Município de Sapopema e deve respeitar as seguintes regras de expediente e sanitárias:

- i. O funcionamento durante o horário das 10h às 21h de domingo à quinta-feira e das 10h às 22h de sexta-feira e sábado.
- ii. Proibido a aglomeração dentro das dependências do bar.
- iii. Fica permitido a utilização de apenas dois clientes por mesa padrão (70 cm de largura por 70 cm de comprimento). O distanciamento entre as mesas deve ser de no mínimo 1,5 m (um metro e meio), ressaltando que quando não estiverem consumindo deverão estar utilizando máscaras.
- iv. Após o cliente desocupar a mesa, ela deve ser imediatamente higienizada, com álcool gel, solução de hipoclorito (água sanitária) numa proporção de 5% (cinco por cento) ou 50 ml (trinta mililitros) por litro de água, ou água e sabão.
- v. O afastamento das atividades e continuidade em isolamento social dos funcionários que se encontram no grupo de risco, qual seja:
  - a. Idosos (60 anos ou mais);
  - b. Pessoas portadoras de doenças crônicas;
  - c. Gestantes e Lactantes;
  - d. Portadores de Necessidades Especiais-PNE;
  - e. Suspeição de estar com COVID-19 (quarentena)
- vi. O controle de Fluxo de Pessoas que deve ser limitado e que exista um distanciamento mínimo de um metro e meio entre um cliente e outro.
- vii. Todos os estabelecimentos deverão disponibilizar na entrada pano úmido colocado na porta do estabelecimento, numa solução de hipoclorito (água sanitária) numa proporção de 5% (cinco por cento) ou 50 ml (trinta mililitros) por litro de água para higienização dos pés, o qual deverá ser umedelecido sempre que necessário;
- viii. Os espaços internos deverão ser higienizados ao menos três vezes ao dia com a mesma solução descrita no item "vii".
- ix. A disponibilização de ao menos 1 (um) funcionário do quadro para recomendações sanitárias a frente de seu estabelecimento para que não haja aglomeração de clientes na porta do estabelecimento.
- x. O uso obrigatório de máscaras para todos os funcionários;
- xi. Disponibilização de Álcool em gel 70% (setenta por cento), devendo ser administrado na entrada do estabelecimento.
- xii. Higienização das mãos após lidar com dinheiro ou cartão.
- xiii. Higienização de balcão de atendimento a cada 30 minutos.
- xiv. Manter ambientes bem ventilados, com janelas e portas abertas, sempre que possível.
- xv. As máquinas de débito e crédito devem ser desinfetadas após cada uso, para proteger a máquina, a mesma pode ser envolvida em filme plástico.
- xvi. As canetas usadas pelos clientes e trabalhadores para assinatura de notas, devem ser desinfetadas após cada uso.
- xvii. Para casos do bar servir porções ou outro tipo de alimentação, adotar os seguintes procedimentos:
  - a) solicitar ao cliente que higienize as mãos antes de se servir;
  - b) oferecer talheres embalados individualmente (ou talheres descartáveis embalados individualmente) e manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos;
- xviii. Caso o bar tenha cardápio, é obrigatória a plastificação do cardápio/menu, ou impressão do mesmo em superfície para que possa ser higienizável a cada novo atendimento.

Art. 2º. A reavaliação das medidas contidas neste Decreto, será efetuada com base em estudo técnico científico elaborado pelo Centro de Operações em Emergências em Saúde Pública de Sapopema

(Criado pelo decreto 42/2020) para Enfrentamento a COVID-19, que terão como pressupostos os seguintes indicadores:

- I - as taxas de ocupação dos leitos destinados a COVID-19 na 18ª Regional de Saúde
- II - Coeficiente de incidência por 100 mil habitantes
- III - a taxa de mortalidade provocada pela COVID-19

§ 1º A taxa de incidência, é calculada, dividindo-se o número de casos confirmados em Sapopema e na 18ª Regional de Saúde, pela população, multiplicada por 100.000/habitantes, comparada a taxa de incidência nacional, que será analisada da seguinte forma:

- I - se o indicador local for maior que 50% da média nacional, o Município adotará a ampliação de medidas restritivas até o bloqueio total;
- II - se o indicador local for superior a média nacional em até 50%, o Município será orientado a ampliar as medidas restritivas;
- III - o indicador local estando abaixo ou igual a média nacional, manter-se-á as atuais medidas;
- IV - quando o indicador local atingir 50% abaixo da média nacional, possibilitará o estudo para o reescalonamento das medidas restritivas, buscando permitir maior liberalidade das atividades.

§ 2º A taxa de mortalidade da COVID-19, é representada pelo número de indivíduos que morrem em decorrência da doença, dividido pelo número total de infectados, se for superior a 4,5% e a depender das faixas etárias acometidas, da estrutura assistencial do município e do próprio comportamento do vírus, implicará na revisão imediata das medidas em curso.

Art. 3º. Este decreto poderá ser alterado ou suspenso a qualquer momento de acordo com os indicadores pandêmicos citados ou por força de decreto estadual.

Art. 4º O não cumprimento das determinações contidas no presente, poderá gerar sanções para o estabelecimento comercial que descumprir as medidas, podendo ser aplicadas cumulativamente ou isoladamente, revertendo ao fisco:

- I - Suspensão da autorização de continuar a atividade, inclusive com interdição sanitária e fiscal do estabelecimento pelo prazo de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias;
  - II - Aplicação de Multa Administrativa por descumprimento de R\$ 1.000,00 (mil reais) por dia de descumprimento, condicionando a continuidade da atividade ao pagamento da eventual multa aplicada.
- Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
- Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar a situação de emergência pelo COVID-19.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 24 de julho de 2020.**

**GIMERSON DE JESUS SUBTIL**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:EB476B77

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020 E EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RESEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema, Torna Pública a DISPENSA de Licitação, da Forma do Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e suas Alterações Posteriores.

**ADJUDICADA:**

**EMPRESA: D. PINHEIRO DA SILVA & CIA LTDA**  
CNPJ: 16.710.583/0001-84  
VALOR DE R\$: 7.920,00 ( sete mil novecentos e vinte reais)

CONTRATO:145/2020  
VIGÊNCIA:30 (trinta) dias

Conforme especifica a Dispensa nº 30/2020.

Sapopema-Pr, 24 de julho de 2020.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:C3CD10C8

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**47/2020**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.**  
**47/2020**

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.**

**CONTRATADO:** BRUNA ANTUNES NODA EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Curiúva Pr. Rua Florindo Tomaz, 30 - Centro, telefone 43 3545-1358, email contato@infosolutionet.com, devidamente inscrita no CNPJ: 24.293.119/0001-68, neste ato representada pela Sra. Bruna Antunes Noda, brasileira, maior, empresária, portadora do RG: nº 7.686.429-2 SSP-Pr, CPF: 081.761.319-62, residente e domiciliado na cidade de: Curiúva Pr.

**CLÁUSULA 1ª:**Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do item nºs 81, do contrato nº 47/2020. Conforme os valores comprovados através das Notas Fiscais em anexo e parecer Jurídico favorável.

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Sapopema Pr, 20 de julho de 2020.

Publicado por:  
Franciele Flor Delfino de Oliveira  
Código Identificador:D05488C6

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020**

Pregão Presencial nº 024/2020.

**OBJETO DO REGISTRO:**A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de peças de reposição originais e/ou alternativas e acessórios em geral, para manutenção mecânica dos veículos caminhões, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, tendo como referência a tabela do Sistema AUDATEX, conforme LOTES, de acordo com as necessidades do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

LOTE	Descrição do produto	Valor Financeiro Global Estimado em	Percentual de desconto para as peças ORIGINAIS constantes do Sistema AUDATEX.	Percentual de desconto para as peças ALTERNATIVAS constantes do Sistema AUDATEX.
			50%	50%
01	Peças para os veículos caminhões marcas Ford.	65.000,00	50%	50%

**DETENTORA DA ATA:TERESINHA APARECIDA DOS STRUMINKI 2522876802**, com CNPJ sob nº. 25.355.943/0001-68.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 17/04/2020.

**FORO:** Comarca de Sengés.

**\*\* PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL\*\***

Sengés, 24 de Julho de 2020.

**NELSON FERREIRA RAMOS**  
Prefeito Municipal

**OBS.** A integra desta ARP encontra-se disponível no site [www.senges.pr.gov.br](http://www.senges.pr.gov.br).

Publicado por:  
Thiago Paulino dos Santos  
Código Identificador:F4A37602

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**  
**DECRETO Nº 103, DE 24 DE JULHO 2020**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria nº 2903 de 26/11/2019.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, ate o valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orcamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO  
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil  
05.020.12.000.0000.0.000. Educação  
05.020.12.365.0000.0.000. Educação Infantil  
05.020.12.365.0006.0.000. Educação em Excelencia; Direitos de todos  
05.020.12.365.0006.2.038. Manutenção do Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Fernandes.  
-3.0.00.00.00.00 01104 DESPESAS CORRENTES  
- 3.1.00.00.00.00 01104 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
- 3.1.90.00.00.00 01104 APLICAÇÕES DIRETAS  
162 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENC E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL 85.000,00  
**Total Suplementação: 85.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orcamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO



## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SAOPEMA		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	30		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL PARA ASSISTENCIA NUTRICIONAL DE UM RESCEM-NASCIDO DO MUNICÍPIO DE SAOPEMA - PR.		
Dotação Orçamentária*	0900110301000920223390300711		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.920,00		
Data Publicação Termo ratificação	24/07/2020		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼ Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			



CPF: 2430644975 (Logout)